



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 124/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 24 /2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

**CURSO: TREINAMENTO COMPLETO SICONV –
100% PRÁTICO.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041200003.2.006.3.3.90.39 (660) FONTE 000

2C OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpei, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

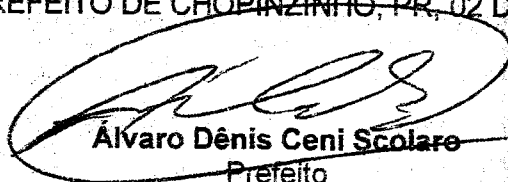
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

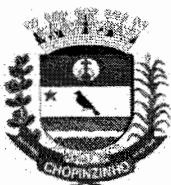
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto

Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/05/001959

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: INEXIGIBILIDADE
Data Protoc...: 08/05/17
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Súmula:
SOLICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CURSO DE CAPACITAÇÃO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 08/05/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo, sendo que o mesmo é de fundamental importância para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de maio de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretária Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

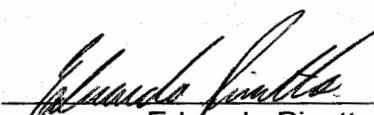
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Treinamento Completo SINCOV – 100% Prático. Nos dias 22, 23, 24 e 25 de maio de 2017. Francisco Beltrão – AMSOP/PR	390,00	390,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					390,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração.

Chopinzinho, 08 de maio de 2017.


Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel

85.560-000

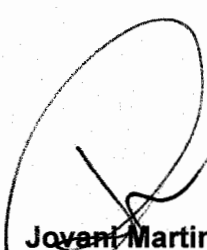
CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Curso para operação do SICONV – sistema de convênios federal, fornecerá aos servidores envolvidos nas atividades correlatas, maior conhecimento sobre o assunto para procedimentos seguros e consistentes.

Chopinzinho, 08 de Maio de 2017.



Jovani Martins

Diretor da Divisão de Planejamento e Projetos



Roquelani Lorenzi

Matrícula Funcional 125-6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/05/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 1959/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

A Squadra Consultoria é especializada em Elaboração de Projetos, Captação de Recursos, Assessoria e Consultoria para Setor Público, Privado, Terceiro Setor e organização de Cursos e Treinamentos em geral.

TREINAMENTO **SICONV** COMPLETO CURSO 100% PRÁTICO



**LIGUE AGORA E GARANTA
JÁ SUA VAGA!**



FRANCISCO BELTRÃO/PR

AMSOP: Rua Peru, 1321 - Bairro Miniguazu

**22,23,
24 E 25
MAIO
2017**

Dicas **EXCLUSIVAS**
para a Captação de
Recursos Federais!
Atualizada com a
Portaria 424/2016 e
Decreto 8.943/2016

INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES: AMSOP

- VAGAS LIMITADAS;
- INSTRUTORES CAPACITADOS;
- DESCONTOS ESPECIAIS A PARTIR DE 2 (DOIS) PARTICIPANTES DA MESMA INSTITUIÇÃO;
- DESCONTO EXCLUSIVO PARA MUNICÍPIOS ASSOCIADOS A AMSOP.

FORMAS DE PAGAMENTO



BOLETO



DEPÓSITO



CARTÃO DE CRÉDITO



TRANSFERÊNCIA



EMPENHO

A *Squadra Assessoria e Consultoria* é especializada em assessoria, consultoria e elaboração de projetos com atuação para organizações públicas, privadas e terceiro setor. Conta também com capacitações, cursos e palestras.

MISSÃO: Desenvolver serviços de assessoria, consultoria e capacitação com qualidade, visando contribuir para melhores resultados dos diversos setores da Sociedade, com responsabilidade e excelência, contribuindo para o avanço do país.

VISÃO: Agregar conhecimentos, visando à melhora contínua na qualidade dos serviços prestados, se mantendo como referência na atuação com o setor público, privado e terceiro setor.

VALORES: Ética, criatividade, profissionalismo, excelência nos serviços prestados, pontualidade, responsabilidade socioambiental, comprometimento.

Conheça mais acessando: www.consultoriasquadra.com.br

Com nossos cumprimentos, a empresa *Squadra Assessoria e Consultoria*, com sede na Rua Luiz Abry, 239 – Sala 07 – Centro - CEP: 89107-000, Fone (47) 3052-4641 – Pomerode/SC – CNPJ nº 18.933.882/0001-03 vem, respeitosamente, por meio desta, apresentá-lo (a) o Conteúdo Programático, nos termos que seguem:

OBJETO

O objeto da proposta é a realização de curso, sobre **Siconv Completo – da Proposição até a Prestação de Contas – 100% Prático (Ambiente Treinamento) em Parceria com AMSOP/PR – CURSO PRÁTICO!**

CONTEÚDO

Sobre o Curso:

O Sistema de Convênios (Siconv) foi criado em 2008 para administrar as transferências voluntárias de recursos da União nos convênios firmados com estados, municípios, Distrito Federal e também com as entidades privadas sem fins lucrativos. Entre as vantagens desta ferramenta está a agilidade na efetivação dos contratos, a transparência do repasse do dinheiro público e a qualificação da gestão financeira.



A utilização do sistema contribui para a desburocratização da máquina pública e viabiliza investimentos para a educação, saúde, infraestrutura, emprego e outros setores que atendem diretamente a população.

OBJETIVO

Capacitar profissionais para atuar, de forma prática em todas as fases dos convênios, ou seja, no ciclo completo de celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e tomada de contas especial, assegurando maior eficiência e eficácia à Administração Pública, com base nas mudanças devido ao Novo Marco Regulatório do Terceiro Setor – Lei 13019/2014 a alterações e Decreto 8.726/2016.

METODOLOGIA

A metodologia do curso consiste na demonstração operacional do SICONV, organizada e sistematizada e efetiva diretamente no Sistema. Assim, cada participante deverá trazer seu computador, visando à facilitação do aprendizado e da integração do grupo.

Durante todo o curso, o alunos poderá interagir com o facilitador a fim de esclarecimento de dúvidas pontuais, que tiverem senha própria com acesso on-line ao Sistema.

PÚBLICO ALVO

- Gestores e servidores públicos, dentre Secretários Municipais, Controladores Internos, Externos e Consultores;
- Prefeitos e Vereadores;
- Servidores públicos das áreas de contratos e projetos;

- Funcionários de OSCIPs, ONGs, OSs, Universidades, Hospitais, Fundações, Institutos, Agências, Autarquias e Empresas Estatais que utilizam recursos públicos.

- Profissionais e especialistas voltados para a prática técnico-financeira dos recursos públicos.

- Secretários, assessores, diretores, coordenadores e assistentes do Poder Executivo Federal.

- Servidores e funcionários das instituições federais de ensino de pesquisa científica e tecnológica.

- Profissionais da área médica, Secretários Municipais de Assistência Social e Saúde;

- Assistentes Sociais e demais servidores envolvidos que esta área;

- Produtores culturais, artistas, dançarinos, grupos teatrais, grupos de dança;

- Entidades privadas com e sem fins lucrativos;

- Profissionais da área esportiva, atletas e consultores e,

- Demais interessados.

PROGRAMAÇÃO

Módulo I – Noções Gerais (Portal de Convênio / SICONV)

- Histórico

- Fundamentos e princípios

- Normativos

- Conceitos

- Tipos de instrumentos de transferências voluntárias

- Estrutura do portal de convênios
- Visão Gerencial e Fluxo do Sistema
- Usuários e perfis do conveniente
- Usuários e perfis do concedente

Módulo II – Mudanças do Sistema

- Alterações trazidas pelo Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC

- Acompanhamento e Fiscalização dos Convênios
- Contratos de Repasse e Termos de Parceria
- Ordem Bancária de Transferência Voluntária
- Portaria Interministerial nº424 de 30 de Dezembro de 2016. (NOVO)

Módulo III – Credenciamento

- Inclusão de proponente

- Dados do proponente

- Diferenças do credenciamento para entidades privadas sem fins lucrativos, órgãos públicos e consórcios públicos

- Certidões
- Estatuto
- Dirigentes
- Declarações de funcionamento regular
- Declaração de não-dívida
- Comprovação de Exercício de atividades
- Visão geral do credenciamento para entidades privadas sem fins lucrativos, órgãos públicos e consórcios públicos

- Organização e procedimentos da demonstração de documentação física
comprovatória

- Unidade Cadastradora
- Primeiro cadastramento e atualização de dados
- Manual de cadastramento unificado de convenientes

Módulo IV – Cadastramento

- Procedimentos, fluxos e prazos para o processo de cadastramento
- Primeiro cadastramento
- Atualização de cadastro
- Gestão de usuários e perfis
- Visão integrada do sistema
- Perfis do conveniente
- Perfis do concedente

Módulo VI - Divulgação de Programas

- Estudo de PPA e Ação Orçamentária
- Planejamento de execução da Ação Orçamentária
- Inclusão de programa
- Protocolo de intenções
- A questão dos consórcios públicos
- Propostas voluntárias
- Propostas de emenda parlamentar
- Propostas de proponente específico
- Análise dos critérios de divulgação do programa
- Chamamento público
- Despesa administrativa
- Desdobramento do programa em objetos

- Regras de contrapartida
- Possibilidades de anexos

Módulo VII – Cadastro de Proposta e Plano de Trabalho

- Pesquisa de Programas
- Seleção de programas
- Inclusão de proposta

- Possibilidades de vínculo de programas e desdobramentos na estrutura de propostas

- Questões gerais proposta X plano de trabalho X termo de referência X anexos

- Preenchimento de proposta
- Preenchimento de plano de trabalho
- Participantes
- Conceitos gerais sobre a interveniência
- Cronograma físico
- Cronograma de desembolso
- Bens e serviços
- Plano de aplicação
- Anexos

Módulo VIII – Termo de Referência/Projeto Básico

- Aspectos legais
- Momentos de inclusão
- Modelos Práticos de Termos de Referência
- Formas de preenchimento

16

Módulo IX – Envio de Proposta e Acompanhamento da Análise

- Considerações sobre os perfis necessários do proponente
- Envio da Proposta
- Pesquisa de propostas
- Estudo sobre os status da proposta
- Fluxo de tramitação
- Análise dos perfis do concedente
- Análise técnica da proposta
- Emissão de parecer
- Aceitar, rejeitar ou solicitar complementação
- Solicitar complementação; trâmite junto ao proponente; envio de

proposta

- Análise técnica de mérito do plano de trabalho
- Análise técnica financeira do plano de trabalho
- Aceitar, rejeitar ou solicitar complementação
- Solicitar complementação; trâmite junto ao proponente; envio de plano

de trabalho

- Análise técnica do Termo de Referência/Projeto Básico
- Aceitar, rejeitar ou solicitar complementação
- Solicitar complementação; trâmite junto ao proponente; envio de termo

de referência

- Aspectos gerais sobre termo de referência/projeto básico (possibilidades

legais)

Módulo X – Gerar Convênio

- Visão geral do procedimento de celebração
- Fluxos, prazos e considerações gerais
- A questão da cláusula suspensiva

Módulo XI – Execução do Convênio

- Conceitos
- Aspectos legais da execução
- Licitação entidade privada
- Licitação entidade governamental
- Dados gerais da licitação
- Registro de preço
- Fornecedores
- Dirigentes de fornecedores
- Dados dos itens
- Cotação de itens
- Anexos da licitação
- Contrato
- Itens do contrato e associação às metas do convênio
- Documento de Liquidação
- Incluir Documento de Liquidação
- Tipos de Documentos de Liquidação
- Demonstração operacional de documentos de liquidação vinculados às licitações e aos contratos e documentos de liquidação sem vínculo
- Tributos
- Considerações gerais para o lançamentos dos tributos
- Outros documentos

- Vinculação de metas, etapas, licitação e itens ao documento de liquidação
- Pagamento- Pagamento total e parcial
- Compatibilização das informações com os eventos ocorridos na Conta

Específica

Módulo XII - Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV)

- Conceito e Integrações

O que é OBTV

OBTV e SIAFI

OB x OBTV

Tipos de OBTV

Macro-Fluxo OBTV

- Ordenador de Despesa OBTV

- Cadastrar Credor da Transferência Voluntária

- Pagamento a Fornecedor

- Pagamento (enviado ao SIAFI)

- Devolução de Recursos para a Conta do Tesouro Nacional Única – CTU

- OBTV substitui a GRU

- OBTV para o Conveniente

Incluir permissão OBTV

Limite OBTV

Discriminar OBTV

Operador Financeiro

- Aplicação em Poupança

- OBTV – Câmbio

- OBTV – Tributos

- Autorizar Movimentação Financeira

- A recusa do Gestor Financeiro do Conveniente ou do Ordenador OBTV
- Cancelar Movimentação Financeira
- Classificar Ingresso de Recurso
- Resgate Total das Aplicações
- Devolução do Saldo Remanescente – OBTV

Módulo XIII - Registro de Ingresso de Recursos

- Contrapartida
- Compatibilização da contrapartida com o cronograma de desembolso-
Devolução de pagamentos
- Rendimentos de aplicação financeira- Outros ingressos

Módulo XIV - Relatórios de Execução

- Visão geral dos relatórios
- Fluxo e tramitação dos relatórios
- Associação dos relatórios ao módulo de prestação de contas
- Beneficiários- Receita e despesa do Plano de Trabalho
- Treinados ou capacitados
- Bens produzidos ou construídos
- Bens adquiridos
- Despesas administrativas
- Físico do plano de trabalho
- Financeiro do plano de trabalho
- Financeiro dos pagamentos efetuados
- Bens e serviços de contrapartida
- Análise do reflexo dos relatórios de execução no acompanhamento do
instrumento e na prestação de contas

Módulo XV - Ajustes do Plano de Trabalho

- Conceito, metodologia e procedimentos
- Fluxo do ajuste
- Solicitação
- Parecer
- Aceitar ou recusar
- Inclusão de solicitação de ajuste
- Análise da solicitação
- Aprovar ou rejeitar

Módulo XVI - Termo Aditivo

- Visão geral dos tipos de Termo Aditivo
- Conceito, metodologia e procedimentos
- Fluxos do termo aditivo
- Aceitar ou recusar
- Inclusão da solicitação de alteração
- Ajustes decorrentes
- Realização das alterações para o termo aditivo
- Registro da assinatura
- Publicação

Módulo XVII - Rendimentos de Aplicação

- Fluxos dos Rendimentos de Aplicação
- Inclusão da solicitação de uso
- Análise da solicitação dos rendimentos
- Realização das alterações para o uso
- Avaliação das alterações para uso dos rendimentos



- Prorrogações de ofício

Módulo XVIII - Fiscalização

- Fluxograma operacional do Sistema
- Cadastramento dos fiscais, supervisores e terceiros
- Instituições mandatárias
- Consultas, alterações, inativação dos fiscais, supervisores e terceiros
- Vinculação dos fiscais, supervisores e terceiros ao convênio
- Programação de vistorias
- Inclusão e análise dos relatórios
- Gerar relatório consolidado
- Solicitação e análise de esclarecimentos
- Respostas as solicitações de esclarecimentos
- Análise das resposta
- Notificação das irregularidades
- Justificativa das notificações das irregularidades
- Solicitação e análise de bloqueio e desbloqueio da execução financeira
- Consulta ao histórico das mensagens de acompanhamento
- Consulta as funcionalidades
- Notificações e e-mail do módulo

Módulo XIX - Prestação de Contas

- Conceitos e aspectos gerais
- Análise da efetividade das políticas estabelecidas no âmbito do instrumento
- Relatório de cumprimento de objeto
- Alcance dos objetivos

- Relatórios
- Devolução dos recursos
- Termo de compromisso
- Arquivos gerais a serem anexados
- Análise da conta específica do convênio e compatibilização com a relação de pagamentos
- Envio da prestação de contas pelo conveniente
- Análise da prestação de contas pelo concedente
- Diligências na prestação de contas
- Aprovar prestação de contas
- Rejeitar prestação de contas

SOBRE O INSTRUTOR

A SQUADRA CONSULTORIA, sabendo da responsabilidade de prestar os melhores serviços e cursos confiáveis aos participantes, conta com os melhores instrutores, capacitados e com vasta experiência na área.

ALEXANDRE CEDRAN

Especialista em Gestão Estratégica em Organizações do Terceiro Setor pela Faculdade Cidade Verde (FCV). Especialista em Administração Estratégica de Empresas pelo Instituto Paranaense de Ensino (IPE). Graduado em Administração com Habilitação em Comércio Exterior pela Faculdade Maringá (CESPAR). Técnico em Empreendedorismo Social pelo SESI-PR. Desde 1996 atua no Terceiro Setor, tendo trabalhado nas áreas de gerenciamento e desenvolvimento de projetos sociais em várias organizações entre elas Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC e a Associação Paranaense de Educação e Cultura - APEC. É membro



colaborador da Rede SICONV, e multiplicador habilitado dos conhecimentos do Portal dos Convênios (SICONV), coordenado pelo Ministério do Planejamento. Professor em cursos de extensão e especialização nas áreas de Gerenciamento Aplicado ao Terceiro Setor, Elaboração e Gestão de Projetos Sociais, Empreendedorismo Social, Gestão Aplicada a Recursos Públicos e Privados e Responsabilidade Social. É membro da Comissão Permanente de Avaliação da Faculdade Cidade Verde (FCV). Atua como consultor em elaboração de projetos sociais, captação de recursos públicos e privados, planejamento, monitoramento e avaliação de indicadores de impacto social, gerenciamento de projetos e prestação de contas. Foi voluntário técnico em um grupo de Organizações da Sociedade Civil nos estados de São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e Rio Grande do Norte. Ex Conselheiro do Conselho Municipal da Assistência Social (COMAS) e do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD), junto ao Município de Maringá-PR. Ex Conselheiro Colaborador do Movimento Nós Podemos Paraná e do Conselho Paranaense de Cidadania Empresarial, junto à Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP).

Carga Horária: 32 horas/aula;

Data: 22, 23, 24 e 25 de Maio de 2017;

Local: Sede da AMSOP/PR;

CADA MUNICÍPIO TERÁ DIREITO A 1 (UMA) VAGA GRATUITA PARA O CURSO;

Valores: R\$ 390,00 (trezentos e noventa) reais para os Municípios associados a AMSOP que desejarem enviar mais de 1 (um) participante;

Inscrições diretamente com a Squadra Consultoria.

Para não associados: R\$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa) reais.

Obs.: Cada aluno deverá trazer seu Notebook para realizar o curso de forma prática.

KIT ESPECIAL

O valor proposto inclui:

- Capacitação com Instrutor Multiplicador do SICONV – Sistema de Convênios e Contratos de Repasse, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas;
- Pendrive com material bibliográfico;
- Certificado para cada participante que será entregue no último dia do curso.
- Apostila compacta com principais tópicos, pois o material completo será disponível em Pendrive.

Pomerode, 28 de Março de 2017.

Atenciosamente,

Schirley Karine Fischer

Squadra Consultoria

ABCR nº 02860

CRBio 101378/03-D



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO:	
Nome: JOVANI MARTINS	
Cargo/Função: Chefe de Divisão	Secretaria/Dpto: Div. Planejamento e Projetos
Tel Prefeitura: (46) 3242-8624	Tel. Celular: (46) 8401-3586
Email: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br	
Detalhes do Curso	
Treinamento Completo SICONV – 100% Prático – 22, 23, 24 e 25 de maio de 2017 – AMSOP/PR	GRATUITO somente para mais de 1 (uma) vaga por município.
Obs: Caso o município tenha interesse em mais de uma vaga o custo é R\$ 390,00 para cada participante adicional. Solicitamos entrar em contato (46) 3524-2653, na AMSOP	

Para se inscrever siga as instruções abaixo.

Preencha este Formulário de Inscrição e envie **até dia 15 de maio** para o e-mail:
amsop@amsop.com.br

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO:	
Nome: ROQUELANI LORENZI	
Cargo/Função: ADM. CONTABIL	Secretaria/Dpto: Div. Planejamento e Projetos
Tel Prefeitura: (46) 3242-8624	Tel. Celular: (46) 8401-3586
Email: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br	

Detalhes do Curso	
Treinamento Completo SICONV – 100% Prático – 22, 23, 24 e 25 de maio de 2017 – AMSOP/PR	GRATUITO somente para mais de 1 (uma) vaga por município.
Obs: Caso o município tenha interesse em mais de uma vaga o custo é R\$ 390,00 para cada participante adicional. Solicitamos entrar em contato (46) 3524-2653, na AMSOP	

Para se inscrever siga as instruções abaixo.

Preencha este Formulário de Inscrição e envie **até dia 15 de maio** para o e-mail:
amsop@amsop.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/05/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – VALOR R\$ 390,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Administração
03.01.041200003.2.006.3.3.90.39 (660) 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 08/05/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29
2

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1959/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

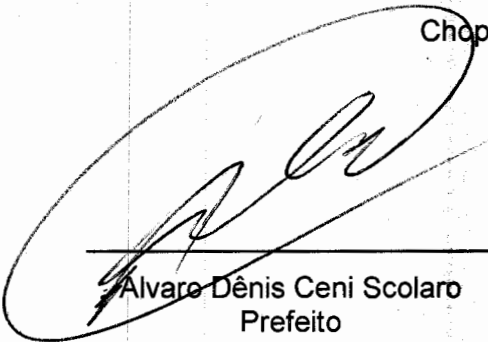
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041200003.2.006.3.3.90.39 (660) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de maio de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42801285041		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAGRIT HILLE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) ARNO HILLE	(mãe) ELSIRA HILLE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/01/1966	IDENTIDADE número 16376838	Órgão emissor SSPSC	UF SC CPF (número) 704.205.139-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 15 DE NOVENBRO			NÚMERO 5910
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO TESTO CENTRAL	CEP 89107000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO POMERODE			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MAGRIT HILLE ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LUIZ ABRY			NÚMERO 239
COMPLEMENTO SALA 07	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89107000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO POMERODE	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) manske.bnu@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dois Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8211300 Atividades Secundárias 8204000 7020400 7311400 7490105 8219999	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES CULTURAIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18933882000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) MAGRIT HILLE ME			
DATA DA ASSINATURA 24/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MAGRIT HILLE ME		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Jaqueline Scottini Matrícula 22968-7 E.R. Juísc. BL	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2017 SOB Nº: 20178531871 Protocolo: 17/853187-1, DE 24/01/2017 Empresa: 42 8 0128504 1		



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18933882/0001-03
Razão Social: MAGRIT HILLE 70420513949
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO 5910 SALA 01 / TESTO CENTRAL / POMERODE / SC / 89107-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2017 a 30/05/2017

Certificação Número: 2017050102260391548154

Informação obtida em 16/05/2017, às 14:51:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAGRIT HILLE 70420513949
CNPJ: 18.933.882/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:45:24 do dia 30/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2017.

Código de controle da certidão: **3087.34D8.674C.7038**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGRIT HILLE 70420513949 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.933.882/0001-03
Certidão nº: 123157210/2017
Expedição: 13/01/2017, às 11:44:28
Validade: 11/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGRIT HILLE 70420513949 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.933.882/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MAGRIT HILLE**
CNPJ/CPF: **18.933.882/0001-03**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140021452386
Data de emissão:	11/03/2017 20:31:58
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/05/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária

Certidão Negativa de Débito

Nº 3730 / 2017

Dados do Contribuinte:

NPJ/CPF: 18.933.882/0001-03
Nome/Razão: 406759 - MAGRIT HILLE ME
Codigo: 406.759
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 5910
Bairro: CENTRO
Cidade: Pomerode
Estado: Santa Catarina
CEP: 89.107-000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DIVERSOS.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referências a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.pomerode.sc.gov.br ou no setor da Prefeitura Municipal.



17/04/2017

5904174

36

②

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Pomerode

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4247136**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Pomerode, com distribuição anterior à data de 17/04/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SQUADRA CONSULTORIA, portador do CNPJ: 18.933.882/0001-03. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Pomerode, segunda-feira, 17 de abril de 2017.

PEDIDO Nº:

5904174



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

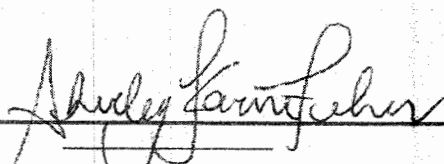
MAGRIT HILLE – ME CNPJ n.º 18.933.882/0001-03, sediada Rua Luiz Abry, 239 – Sala 07 – Centro – Pomerode/SC, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante n.º 13 do STF e Prejulgado n.º 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Pomerode, 08 de Maio de 2017.



SCHIRLEY KARINE FISCHER



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 124/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1959/2017 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: MAGRIT HILLE – ME.		
Endereço: Rua Luiz Abry, 239, Sala 07, Centro.		
Cidade: Pomerode	CEP: 89.107-000	U.F.: SC
CNPJ: 18.933.882/0001-03		
Representante Legal: Magrit Hille		
CPF: 704.205.139-49	RG: 16376838 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 22, 23, 24 e 25 de maio de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

5.2 – Participação do curso os Servidores: Jovani Martins, Matrícula Funcional 849-2, CPF nº 675.419.259-34 e RG nº 5.704.372-5 e Roquelani Lorenzi, Matrícula Funcional 125-6, CPF nº 545.916.009-04 e RG nº 41959266 SSP/PR, que ocupam respectivamente os cargos de Diretor da Divisão de Planejamento e Projetos e Administrador Contábil, vinculado a Divisão de Planejamento e Projetos.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 16 de maio de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Treinamento Completo SICONV – 100% Prático. Nos dias 22, 23, 24 e 25 de maio de 2017. Francisco Beltrão – AMSOP/PR.	390,00	390,00
VALOR TOTAL R\$					390,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº 12017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MAGRIT HILLE - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MAGRIT HILLE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Abry, nº 239, Sala 07, Centro, CEP: 89107-000 com CNPJ Nº 18.933.882/0001-03, Fone (47) 3052-4641 / (47) 9956-0706, neste ato representado pela senhora Magrit Hille, portadora do CPF Nº 704.205.139-49, e do RG: 16376838 - SSP/SC ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 124/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 124/2017 – Inexigibilidade de Licitação ____/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Treinamento Completo SICONV – 100% Prático. Nos dias 22, 23, 24 e 25 de maio de 2017. Francisco Beltrão – AMSOP/PR.	390,00	390,00
VALOR TOTAL R\$				390,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme realização dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041200003.2.006.3.3.90.39 (660) FONTE 000.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração e Divisão de Planejamento e Projetos.

Sendo que Participarão do curso os Servidores: Jovani Martins, Matrícula Funcional 849-2, CPF nº 675.419.259-34 e RG nº 5.704.372-5 e Roquelani Lorenzi, Matrícula Funcional 125-6, CPF nº 545.916.009-04 e RG nº 41959266 SSP/PR, que ocupam respectivamente os cargos de Diretor de Planejamento e Administração e Coordenador de Planejamento e Projetos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42
B

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ser nos dias 22, 23, 24 e 25 de maio de 2017.
O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 124/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Senhor Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Magrit Hille - Me
Magrit Hille – Representante Legal
Contratada

Chefe da Divisão de Planejamento.
Jovani Martins
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Magrit Hille - Me. CNPJ: 18.933.882/0001-03. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Treinamento Completo SICONV – 100% Prático. Valor: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Magrit Hille pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/05/002097

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 18/05/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 124/2017 CURSO:
TREINAMENTO COMPLETO SICONV 100% PRATICO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 18/05/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº: 124/2017

Inexigibilidade de Licitação

Assunto: Contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Curso: Treinamento completo SICONV – 100% prático.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório n.º 124/2017, de Inexigibilidade de Licitação, à apreciação desta Procuradoria, para emissão de Parecer acerca da possibilidade para a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais – Curso: Treinamento completo SICONV – 100% prático.

O Secretário Municipal de Administração solicitou a autorização para a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais, através de processo licitatório (fl. 04).

O Diretor da Divisão de Planejamentos e Projetos, Jovani Martins e o servidor Roquelani Lorenzi, apresentou justificativa à fl. 06, ressaltando a importância da realização do curso: Treinamento completo SICONV – 100% prático, a fim de fornecer aos servidores envolvidos nas atividades maior conhecimento sobre o assunto para procedimentos seguros e consistentes.

Juntou-se os dados do curso “Treinamento SICONV Completo – Curso 100% Prático” às fls. 08/24.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Formulário de Inscrição dos servidores Jovani Martins e Roquelani Lorenzi (fls. 25/26).

Os autos foram instruídos com o Termo de Referência à fl.

05.

A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico (fl. 27).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fl. 28).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 07) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fl. 29).

A documentação pertinente a regularidade da empresa fora acostada às fls. 30/37, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

A minuta de Inexigibilidade de Licitação, a minuta do Contrato e Anexos foram acostados às fls. 38/45.

É o relatório.

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei nº. 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso II, § 1º, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Grifos não originais).

Destarte, observa-se que a capacitação do servidor público enquadra-se no disposto no inciso II, do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista que trata-se de serviço técnico especializado, que pode ser objeto de contratação por inexigibilidade de licitação.

Ademais, a Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 13, inciso VI, dispõe que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (Grifos não originais).

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso os artigos 13 e 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

Isto posto, esta Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Chopinzinho, 19 de Maio de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2017

Processo nº. 124/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1959/2017 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: MAGRIT HILLE – ME.		
Endereço: Rua Luiz Abry, 239, Sala 07, Centro.		
Cidade: Pomerode	CEP: 89.107-000	U.F.: SC
CNPJ: 18.933.882/0001-03		
Representante Legal: Magrit Hille		
CPF: 704.205.139-49	RG: 16376838 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 22, 23, 24 e 25 de maio de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

5.2 – Participação do curso os Servidores: Jovani Martins, Matrícula Funcional 849-2, CPF nº 675.419.259-34 e RG nº 5.704.372-5 e Roquelani Lorenzi, Matrícula Funcional 125-6, CPF nº 545.916.009-04 e RG nº 41959266 SSP/PR, que ocupam respectivamente os cargos de Diretor da Divisão de Planejamento e Projetos e Administrador Contábil, vinculado a Divisão de Planejamento e Projetos.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

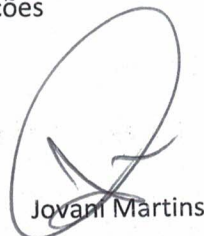
VII – DO PROSSEGUIMENTO

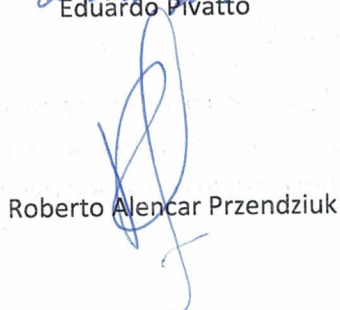
7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 23 de maio de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

53

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Treinamento Completo SICONV – 100% Prático. Nos dias 22, 23, 24 e 25 de maio de 2017. Francisco Beltrão – AMSOP/PR.	390,00	390,00
VALOR TOTAL R\$					390,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

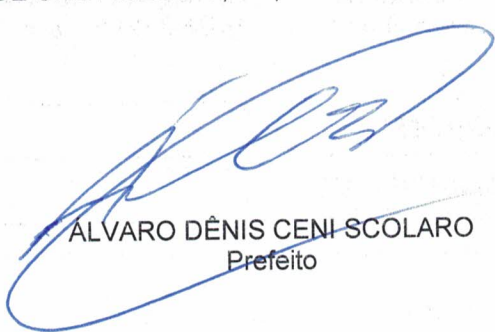
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
390,00	MAGRIT HILLE - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2017.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

Espécie: Extrato do Contrato 246/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Magrit Hille - Me. CNPJ: 18.933.882/0001-03. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Treinamento Completo SICONV – 100% Prático. Valor: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 24/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 23/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Magrit Hille pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.

compras@chopinzinho.pr.gov.br

De: Schirley - Squadra Consultoria <contato@consultoriasquadra.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de maio de 2017 08:39
Para: Compras
Assunto: Nota Fiscal AMSOP
Anexos: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e Nº 313.pdf

Bom dia Sr. Clevis, como esta...

Conforme solicitado, em anexo envio Nota Fiscal do curso do SICONV na AMSOP.

Obrigada,

Schirley Karine Fischer
CRBio 101378/03-D

 **SQUADRA**
CONSULTORIA

47 3052-4641 | 47 9956-0706
Rua Luiz Abry, 239 - sala 07 - Centro, Pomerode

ABCR 02860
consultoriasquadra.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 246/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MAGRIT HILLE - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MAGRIT HILLE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Abry, nº 239, Sala 07, Centro, Pomerode – Santa Catarina, CEP: 89107-000 com CNPJ Nº 18.933.882/0001-03, Fone (47) 3052-4641 / (47) 9956-0706, neste ato representado pela senhora Magrit Hille, portadora do CPF Nº 704.205.139-49, e do RG: 16376838 - SSP/SC ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 24/2017, Processo Licitatório 124/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 124/2017 – Inexigibilidade de Licitação 24/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Treinamento Completo SICONV – 100% Prático. Nos dias 22, 23, 24 e 25 de maio de 2017. Francisco Beltrão – AMSOP/PR.	390,00	390,00
VALOR TOTAL R\$				390,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme realização dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041200003.2.006.3.3.90.39 (660) FONTE 000.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração e Divisão de Planejamento e Projetos.

Sendo que Participarão do curso os Servidores: Jovani Martins, Matrícula Funcional 849-2, CPF nº 675.419.259-34 e RG nº 5.704.372-5 e Roquelani Lorenzi, Matrícula Funcional 125-6, CPF nº 545.916.009-04 e RG nº 41959266 SSP/PR, que ocupam respectivamente os cargos de Diretor da Divisão de Planejamento e Projetos e Administrador Contábil, vinculado a Divisão de Planejamento e Projetos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ser nos dias 22, 23, 24 e 25 de maio de 2017.
O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 124/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Senhor Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, 23 de maio de 2017.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Magrit Hille - Me
Magrit Hille - Representante Legal
Contratada


Chefe da Divisão de Planejamento.
Jovani Martins
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Terça-feira, 20 de Junho de 2017

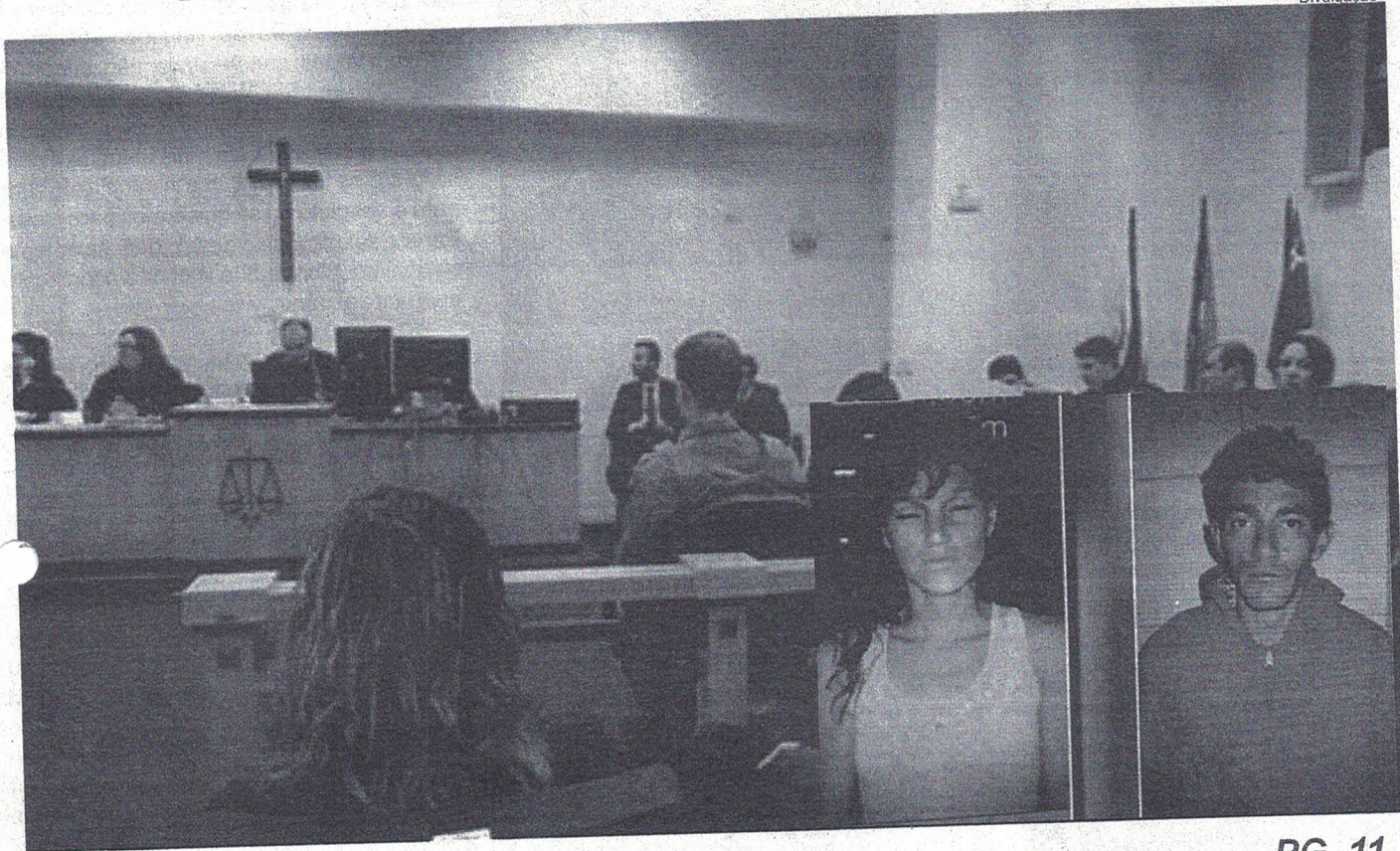
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANC

Caso de irmãos que foram mortos em Pato Branco e tiveram corpos jogados no alagado em Chopinzinho, júri aconteceu na quarta-feira

Divulgação



SEGURANÇA

PG. 11

Chopinzinho terá mais de mil atletas na fase regional dos Jogos Escolares



Polícia Civil de Coronel Vivida deflagra operação para prender autores de tentativa de

Publicações Legais

Espécie: Extrato do Contrato 287/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Smille Produções Artísticas Ltda - Me. **CNPJ:** 08.080.928/0001-35. **Objeto:** Contratação de Serviços para Apresentação da Peça Teatral "Ponto de Vista". **Valor total:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Origem:** Inexigibilidade 28/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** (1277). **Data da assinatura:** 16/06/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Fabrício Enes Baptista, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 246/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Magrit Hille - Me. **CNPJ:** 18.933.882/0001-03. **Objeto:** Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. **Curso:** Treinamento Completo SICONV - 100% Prático. **Valor:** R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). **Origem:** Inexigibilidade de Licitação 24/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 660. **Data da assinatura:** 23/05/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Magrit Hille pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 286/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Charles Boschi Estofaria. **CNPJ:** 11.496.287/0001-09. **Objeto:** Contratação de Serviços para Troca de Carpê e Manutenção da Cancha de Bocha do Bairro São Sebastião. **Valor:** R\$ 5.100,00 (cinco mil reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 34/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elementos de despesa:** 1410 e 1092. **Data da assinatura:** 14/06/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Charles Boschi, pela Empresa e Fernando Misturini, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 248/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Vizu Distribuidora de Livros Ltda. **CNPJ:** 02.476.734/0001-77. **Objeto:** Aquisição de Kit de Livros Infantis para Desenvolvimento do Projeto "Contos e Encantos". **Valor total:** R\$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 31/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 1345. **Data da assinatura:** 29/05/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Vitória Régia Wolff, pela Empresa e Édina Accorsi, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 250/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Lider Engenharia e Gestão de Cidades Eireli - Me. **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Revisão do Plano Diretor Municipal. **Valor Total:** R\$ 30.000,00 **Elementos de Despesa:** 1239. **Origem:** Pregão Presencial nº 40/2017. **Fundamento Legal:** Lei 10.520/02 e 8.666/93. **Data da assinatura:** 06/06/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Robson Ricardo Resende, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 47/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas. **VIGÊNCIA:** 06 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente. A contratada deverá responder na forma

Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 43/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Baterias Automotivas. **VIGÊNCIA:** 06 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto à oficina mecânica própria, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. No eventual fornecimento, deverão ser entregues baterias novas de primeiro uso originais/genuínas ou de qualidade semelhante, sob pena de recusa. Entende-se por baterias com este padrão de qualidade as que atendam este dispositivo e sejam comercializadas nas lojas de auto-peças ordinariamente. Todos os produtos entregues deverão apresentar em seu corpo o selo do Inmetro, conforme determina as portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, sob pena de recusa de recebimento. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria De Viação e Serviços Urbanos. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de Despesas: 1166-F504, 1158-F504 - 1160-F504, 1133-F103, 1161-F303, 1162-F000, 1164-F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Senhor Alcir Comin. **ARP nº 251/2017, Partes:** Município de Chopinzinho e Wladimir Alberto Waszczuk & Cia Ltda, **Valor Total estimado:** R\$ 35.732,80. **Chopinzinho-PR, 07 de junho de 2017. Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Wladimir Alberto Waszczuk, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 277/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Maicon Saul Forlin 06292278964. **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem e Pintura do Centro Esportivo Municipal e Portais de Entrada da Cidade. **Valor total:** R\$ 9.000,00 **Origem:** Pregão Presencial nº 45/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elementos de despesa:** 1030-1031. **Data da assinatura:** 13/06/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maicon Saul Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 276/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Imobiliária Chopinzinho Ltda, **CNPJ:** 10.497.959/0001-38. **Objeto:** Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. **Valor Total:** R\$ 7.000,00. **Origem:** Inexigibilidade de Licitação 26/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 494. **Data da assinatura:** 09/06/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 27/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais Instrumentais Odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde. **VIGÊNCIA:** 06 meses. **Prazos, Local e Condições de Execução do Objeto:** Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para

pagamentos d
licitação correr
Orçamentárias:
07.02.10301
07.02.10302
07.02.1030200
Registro de Pre
ser efetuada r
solicitante verifi
Senhor Fabiano
232/2017, Parte
Comércio de Pi
estimado R\$ 28
de Chopinzinho
estimado R\$ 36
de Chopinzinho
Exportação Ltd
nº 235/2017. P
- Comércio de
68.374,79. A
Chopinzinho e
e Dentários Lt
Chopinzinho-P
Ceni Scolaro -
Pesseti, Regi
Euclides Luiz T
respectivamen

Extrato da Ata
38/2017. **OB**
Futura de S
meses. **PRAZ**
permanência
(cinco) dias.
pacientes e v
deverá ser de
oficina. **Cas**
deste Edital,
fica sujeita às
ata deverá p
distância pa
Chopinzinho-
responsabilid
remoção do
devolução na
Município du
execução do
deverá ser a
autorizada p
onde se eno
deslocamen
raio estabel
atendimento
Fiscal do Co
prazos regul
assistência
recebimento
serão efetu
execução de
Os pagame
conta dos
592/F504 -
por se trata
deverá ser
Secretaria
Senhor Alc
Chopinzinho
Total estim
Município
Veículos L
254/2017,
RADIADO
nº 255/201
Cia Ltda, V
Partes: Mu
PRESTES
257/2017,
Eireli - M
258/2017
RODRIGU
ELÉTRICA

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.000,00	SMILLE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
390,00	MAGRIT HILLE - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.100,00	CHARLES BOSCHI ESTOFARIA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
6.986,00	VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 40/2017, de 12/05/17, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI ME	30.000,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 47/2017, de 25/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME	45.816,98
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	41.613,10

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 43/2017, de 18/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	35.732,80

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 45/2017, de

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 27/2017, de 07/04/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	28.372,28
DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP	36.148,14
DX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	2.463,00
ECO - FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	68.374,79
PRHODENT-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP	24.727,80

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/05/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 38/2017, de 05/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	15.700,00
ARALDI COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME	28.500,00
BM RADIADORES LTDA	11.800,00
CELSE COGO & CIA LTDA	21.595,00
CHAVEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA	79.642,00
CLAUCIR BOLIGON EIRELI - ME	8.660,00
G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	35.665,00
I. R. ROYER - EIRELI - ME	46.940,00
LINDOMAR ROSA DA SILVA	4.950,00
MARCELO JOSÉ SFREDO - AUTO ELÉTRICA	28.370,00
MARCOS A. DALMOLIN	31.285,00
MECANICA LIBRELATO LTDA	164.830,00
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	33.200,00
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	32.541,00
Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	142.025,00

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de digitalização, reprodução e restauração de 27 (vinte e sete) fotos de Presidentes do Poder Legislativo de Chopinzinho. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: M. H. LATTMANN & CIA. LTDA. - ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.142.640/0001-50. VALOR: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 009/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

ficando impossibilitado de participar, prejudicando o andamento do processo. CONSIDERANDO o Poder Legislativo e as atividades legislativas, a disponibilidade financeira e a necessidade de resolver: Transformar em parcelas, iniciando em 2012 a 31 de dezembro de 2017.

Gabine

Daniel Zanesco
1º Secretário

Registre-se e p

EDITAIS

Fernanda Fren...
de Registro C...
Chopinzinho, s...
saber que p...
documentos e...
Brasileiro:

DIEGO DOS S...
de Tacuru-MS...
Florisvaldo C...
RAFAELA DE...
Chopinzinho-F...
Oliveira e de D...

Os Editais de...
Registro Civil...
algum impedim...
direito.

Chopinzinho,

Dia do L...
de 4...
Cho

Cho...
cidade de...
Guatemala...
41,13% c...
atividade fi...
concorrent...
Administra...
SESC. A d...
sempre oc...
tamanho...
Esta não...
vence o...
população